

**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021**

**DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**“RECEPCIONA A  
CLASSIFICAÇÃO DE  
BANDEIRA PRETA,  
CONFORME PLANO  
REGIONAL DE PREVENÇÃO E  
ENFRENTAMENTO À  
PANDEMIA DO NOVO  
CORONA VÍRUS, PARA AS  
REGIÕES R04 E R05”**

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 55.240/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para a prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID 19) e suas alterações;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica recepcionada a classificação de **BANDEIRA PRETA**, determinada para as regiões R04 e R05, para observância da aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas no protocolo divulgado pelo Estado do Rio Grande do Sul na rede mundial de computadores no site eletrônico [www.distanciamentocontrolado.rs.gov.br](http://www.distanciamentocontrolado.rs.gov.br).

Art. 2º. As medidas de que trata o art. 1º, deste decreto, aplicáveis ao Município de Mampituba, terão vigência das **00h00min do dia 15 de março de 2021 até as 23:59min do dia 21 de março de 2021**, e terá aplicação de acordo com os protocolos da bandeira preta estabelecidas no anexo I, deste decreto.

Art. 3º. Fica suspenso os Decretos Municipais 034/2020 e 015/2021, das 00h00min do dia 08 de março de 2021 até as 23:59min do dia 14 de março de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Juarez da Silva

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.**

Raquel Machado Pacheco

Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento